

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 375/2023

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 375/2023.**

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Sandra Santana, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a "Festa Junina do Polo Cultural Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz da Freguesia do Ó" da cidade de São Paulo, a ser celebrada no terceiro final de semana do mês de junho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, as festas juninas, caracterizadas como a marca emblemática do mês de junho, refletem a rica cultura brasileira ao estimular momentos de coesão, energizar a economia, criar oportunidades de emprego e impulsionar o crescimento econômico. A Festa Junina do Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz da Freguesia do Ó, não se distancia dessa premissa, mas se destaca por elevar a autenticidade da comunidade que a integra, repleta de harmonia, tradição, solidariedade e união. O bairro histórico da Freguesia do Ó, com suas origens que remontam a 1580, abriga diversos bares e restaurantes e realiza anualmente a renomada Festa do Divino Espírito Santo, além de abrigar atividades culturais e turísticas. O Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz da Freguesia do Ó, instituído pela Lei 17.562/2021, atende às demandas da comunidade local e dos comerciantes da região norte de São Paulo, promovendo prosperidade financeira através de capacitação profissional e vigorosa atividade econômica. Além da culinária, esse polo realça as dimensões do lazer, cultura, turismo e, sobretudo, as raízes culturais. A celebração junina constitui um dos eventos que reanima a vitalidade econômica da região, exaltando os costumes tradicionais e as tradições, com um enfoque turístico e promissor que enriquece ainda mais a região norte, podendo atrair não apenas os moradores locais, mas também os residentes de outras áreas do município de São Paulo.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a inclusão da "Festa Junina do Polo Cultural Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz da Freguesia do Ó" no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo é fundamental para celebrar a rica cultura brasileira, fortalecer as tradições locais e promover um evento que une a comunidade, dinamiza a economia, e destaca a identidade histórica e cultural da região, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,